



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 445ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos dois (02) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta os Processos: 15301.000506/2020.53, 15301.000507/2020.06, 15301.000508/2020.42, 15301.000723/2022.13, 15301.000131/2021.11 e 15301.000096/2021.21. Iniciada a sessão, pelo Presidente do COFIS, passou-se a palavra ao conselheiro relator José Francisco da Silva. O Conselheiro relator iniciou sua fala apresentando o Processo nº 15301.000096/2021.21, esclareceu que tratava-se de compensações de valores devidos em razão de concessão de pensão militar (PMRR) com percepção de proventos com base no grau hierárquico superior e que, outrora, fizera o Ofício 51 (9243916) com a deliberação pelo retorno dos autos ao setor competente para que fossem juntados os BDA's dos recolhimentos referente a competência de janeiro (9171805), outubro (9172299) e dezembro (9171642). Após atendida a solicitação, os autos retornaram a este Conselho Fiscal, conforme Ofício 586 (9488804). Neste sentido, após análise e conferência, elaborou o Parecer 25 (9558708), pela regularidade dos recolhimentos realizados a título de concessão de pensão militar (PMRR) com percepção de proventos com base no grau hierárquico superior. Findo os esclarecimentos. Foi Posto em deliberação. Todos concordaram. Passou-se aos Processos: 15301.000506/2020.53, 15301.000507/2020.06, 15301.000508/2020.42, 15301.000723/2022.13 e 15301.000131/2021.11, o Conselheiro relator, informou que os autos tratam-se de Compensação de Valores Pagos a Maior Relativos a Reformas/Pensões de Militares do Estado de Roraima. Na ocasião, este Colegiado, emitiu Pareceres pela regularidade dos recolhimentos realizados a título de compensação de valores por ocasião de reforma de militares da PMRR com percepção de proventos com base no grau hierárquico superior e, posteriormente, fora encaminhados ao Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPISM. Acrescentou, que o Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPISM, em reuniões Ordinárias, deliberou pela aprovação dos Pareceres, emitidos por este COFIS. Dessa forma, o CEPISM, retornou os autos, a este Colegiado, para ciência e providências. O Conselheiro relator, informa que tendo em vista a aprovação do CEPISM aos pareceres, sugere arquivamento dos autos. Posto em deliberação. Todos concordaram. Findo a apresentação, o Presidente do COFIS, apresentou aos demais conselheiros o Despacho 360 (9539775), do Processo 15301.001773/2023.91, que trata da solicitação de reunião conjunta com o CEP para apresentação do Balanço Financeiro e Contábil do Primeiro semestre de 2023, pela Gerência de Finanças do IPER. O Despacho supracitado, trata-se da solicitação de alteração da data sugerida, para o dia 15/08/2023. Posto em deliberação. Sem oposição a nova data. Neste sentido, foi elaborado expediente administrativo com a ciência e concordância. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e onze minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 17/08/2023, às 15:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 30/08/2023, às 09:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 30/08/2023, às 09:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herrick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 09:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 09:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 10:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/09/2023, às 09:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9740355** e o código CRC **D2CE94F9**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 446ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos oito (08) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta o Processo: 15301.001816/2023.38. O Presidente do COFIS, iniciou a sessão. Ato contínuo, apresentou o recebimento do Ofício 653 (9598454), cujo assunto é a Disponibilização de vagas para participação do Curso Preparatório para as provas de certificação profissional no Regime Próprio de Previdência Social - CP RPPS. Esclarece, que o curso é um preparatório para a Certificação Profissional dos Dirigentes, Responsáveis e Membros dos Colegiados do RPPS, que ocorrerá no Auditório do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima - IPER/RR, no período de 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2023, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 (com intervalo de 20min intrajornada). Em seguida, solicita manifestação dos membros que não poderão participar do Curso Preparatório para as provas de certificação profissional no Regime Próprio de Previdência Social - CP RPPS. Na oportunidade, a conselheira Aurydeth Salustiano Hutter, indagou se será encaminhado aos órgãos de origem correspondente a cada membro, solicitação de liberação para participação no Curso. O Presidente, informa que incluirá no expediente administrativo a sugestão de oficialização e envio de cópia aos respectivos órgãos. Todos concordaram. Neste sentido, foi elaborado o Ofício 58 (9626196), que trata da ciência do expediente referente a realização do Curso Preparatório para as provas de certificação profissional no Regime Próprio de Previdência Social - CP RPPS e, após deliberação do Conselho Fiscal, a indicação dos conselheiros que participarão, bem como, a solicitação que a Presidência do RPPS encaminhe expediente aos respectivos órgãos a fim de solicitar a colaboração interinstitucional na liberação destes servidores para a participação do curso, garantindo-se, portanto, a efetivação assimilação de conhecimento e evitando-se prejuízos funcionais na entidade de origem no período da capacitação, visto que boa parte dos membros do Conselho são servidores efetivos não subordinados ao Instituto de Previdência (TJ/RR, ALE/RR, MPE/RR, TCE/RR). Nada mais havendo a tratar, às nove horas e quatro minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 30/08/2023, às 09:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 30/08/2023, às 09:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 19/09/2023, às 09:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 09:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 09:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 10:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/09/2023, às 09:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9743846** e o código CRC **59F56D7D**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 447ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos dez (10) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta o Processo: 15301.002027/2022.33. O Presidente iniciou a sessão. Ato contínuo, concedeu a palavra a Conselheira relatora Aurydeth Salustiano Hutter. Com a palavra, a Conselheira relatora apresentou o processo 15301.002027/2022.33, que trata dos Balancetes referente ao Fundo Militar. Contextualizou, que os autos subsidiam a prestação de contas de 2022, correspondente ao Fundo Militar. Constam nos autos, documentos referente as competências outubro, novembro e a dezembro de 2022, enviados por meio do Ofício 55 (7480761) vejamos: I – Balancete Mensal de Verificação (SEI nº 7454142);II – Demonstrativo Mensal da Receita Orçada x Arrecadada (SEI nº 7454147);III – Demonstrativo Mensal da Despesa Autorizada x Realizada (SEI nº 7454150); IV – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD (SEI nº 7454153), em resposta ao ofício nº 14(4765640). Em seguida, a relatora informa que, outrora, fora emitido Parecer 2 (6708303) e encaminhado, por meio do Ofício 61 (7135531), ao Conselho de Previdência- CEP, e retornado ao COFIS, por meio do Ofício 55 (7480761), anteriormente citado. Neste sentido, a relatora elaborou Parecer 26 (9660676) e apresentou aos demais membros para deliberação. Findo a apresentação. Na oportunidade, com a palavra o Conselheiro José Francisco da Silva, indagou se o processo tratava-se da Prestação de Contas do Fundo Militar de 2022?. Ato contínuo, a relatora confirmou positivamente. Em seguida, o Conselheiro José Francisco da Silva, acrescenta que o COFIS já emitiu Parecer conclusivo, referente a Prestação de Contas do exercício de 2022. Com a palavra o Presidente do COFIS, submeteu a deliberação e considerações, aos demais membros. O Conselheiro Crystopher Rodrigues da Silva, esclareceu que os autos são mais para consolidação dos documentos em relação a Prestação de Contas de 2022, visto que constam na análise da Prestação de Contas de 2022. Findo as considerações. Neste sentido, foi deliberado pelo encaminhamento dos autos, para consolidação dos documentos instruídos, fazendo correlação ao Processo de Prestação de Contas de 2022, de modo que, as informações repassadas servem para consolidar acervo documental. No entanto, o Conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, solicitou a palavra. Sendo concedida, o Conselheiro sugeriu alteração do expediente administrativo para Ofício, visto que o teor não é compatível com Parecer. Acrescentou, a elaboração de Despacho remetendo ao processo principal analisado, referente a Prestação de Contas de 2022 e, posteriormente elaboração de Termo de Encerramento para arquivamento. Posto em deliberação. Todos concordaram. O Presidente Hérick Feijó Mendes, designou o Conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, para auxiliar e contribuir, junto a relatora, com a emissão dos expedientes administrativos adequados. Por fim, o Conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, informou que teve a oportunidade de ler uma matéria referente a atuação do Conselho Fiscal do Município de Manaus- AM, que tratava, entre outras, da discursão dos relatórios emitidos pelo Controle Interno. Diante disso, sugeriu colocar em deliberação, pela elaboração de ofício ao Controle Interno do IPER, solicitando todos os pareceres emitidos no exercício de 2023, até o momento, para que este Conselho, possa fazer um acompanhamento, bem como identificar os encaminhamentos realizados. Posto em deliberação. Todos concordaram. Ficou consignado a elaboração em conjunto com todos os membros, deste Conselho, em pauta específica, com data a ser definida. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e vinte e minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu,

Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 30/08/2023, às 09:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 30/08/2023, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 19/09/2023, às 09:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 09:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 09:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 10:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/09/2023, às 09:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9860789** e o código CRC **BC75732A**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 449ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos dezoito (18) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta o Processo:15301.000806/2023.85. O Presidente iniciou a sessão. Ato contínuo, concedeu a palavra ao Conselheiro relator Crystopher Rodrigues da Silva. O relator apresentou o processo 15301.000806/2023.85, que trata das informações referente aos Balancetes do Fundo Previdenciário de 2023, informa que, anteriormente, fora emitido ofício 38 (9026327) com a solicitação de complementação de informações, referente ao Balancetes descritos no art. 2º da Resolução nº. 001/2018/CONSELHO FISCAL/IPER. Acrescenta, que a solicitação tem por finalidade o acompanhamento e consolidação de informações que subsidiarão a Prestação de Contas de 2023, de forma que ao final do exercício vigente, este Conselho tenha as informações necessárias para análise. Dessa forma, foi retornado, por meio do Despacho 106 (9723643), com a juntada dos documentos, vejamos: I - Balancete Mensal de Verificação, II - Demonstrativo Mensal da Receita Orçada X Arrecadada, III - Demonstrativo Mensal da Despesa Autorizada X Realizada e IV - Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Por conseguinte, elaborou Ofício 60 (9738662), pela regularidade dos documentos e informações juntadas no respectivo processo, para fins de análise consolidada em conjunto com o processo de prestação de contas do exercício de 2023. No entanto, em relação à solicitação das notas explicativas de forma a demonstrar detalhadamente os parcelamentos, os números dos contratos ou termos de parcelamentos, o número de parcelas pendentes bem como o seu saldo devedor para fins de exame e emissão de parecer por parte deste conselho não foi visualizado nenhuma informação a respeito. Findo a apresentação. Foi posto em deliberação. Todos concordaram. Após assinatura do Ofício 60 (9738662), os autos foram remetidos à Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 30/08/2023, às 09:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 30/08/2023, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 19/09/2023, às 09:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 09:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 09:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 10:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/09/2023, às 09:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9874762** e o código CRC **925846CB**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 450ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos vinte e nove (29) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: Elaboração de Ofícios. O Presidente iniciou a sessão. Ato contínuo, concedeu a palavra ao Conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, responsável pela elaboração de Ofícios. O conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, apresentou a elaboração do Ofício 63 (9878137) no processo: 15301.002255/2023.94, que trata da solicitação dos relatórios produzidos pelo Controle Interno- IPER, visto que o papel o Conselho Fiscal em um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), é de extrema importância para garantir a transparência, a eficiência e a integridade na gestão dos recursos previdenciários. Findo os esclarecimentos e após realização de correções e ajustes no expediente administrativo. Todos concordaram com a tramitação à Presidência do IPER. Em seguida, aproveitando o ensejo, o Conselheiro Crystopher Rodrigues da Silva, elaborou e apresentou o Ofício 62 (9877921), no processo: 15301.002254/2023.40, que trata da Recomendação de servidor efetivo da área de contabilidade ou afim. O Presidente do COFIS, incluiu em deliberação. Todos concordaram. No entanto, o Ofício 62 (9877921), ficou propenso de revisão e ajustes. Designou que após revisão e assinaturas, será encaminhado à Presidência do IPER. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e vinte e nove minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 09:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 09:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 09:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 09:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 10:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/09/2023, às 09:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 08:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10059189** e o código CRC **155E7F2A**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 451ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos trinta (30) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: Expedientes Administrativos. Iniciada a sessão, o Presidente do COFIS, informou que tratava-se expediente administrativos, referente as demandas de praxe do Conselho, vejamos: leitura e assinatura de Atas, conferência e assinaturas de Frequências, organização de reuniões para o mês subsequente e distribuição de pautas, entre outros assuntos pertinente ao COFIS. Após as devidas análises e conferências, o Presidente indagou se havia alguma proposição que posso ser suprida. Na oportunidade, o conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, informou que ao observar os gastos do IPER, verificou que não haverá orçamento para pagamento dos JETON- Conselhos e Comitê, referente as competências a partir de Agosto de 2023. Acrescentou que, entretanto, o Conselho Fiscal pode continuar realizando suas atividades regularmente, visto que, as questões orçamentárias podem ser resolvidas no decorrer do tempo. Porém, ressalta que é um critério a ser definido pela Gestão. O Presidente do COFIS, com a palavra, contextualiza que há um a problemática na gestão dos recursos, que possam refletir no pagamento dos Jetons, deste Conselho. Acrescenta, que o Conselho tem uma responsabilidade direta, no que tange as ações de regularidade da Gestão. E, que a base da execução de recursos é pautado no orçamento, considerando os seus remanejamentos, ajustes, que visam, justamente moldar, de maneira regular e prévia, a execução do orçamento. Registra, que a preocupação recai na participação, deste Conselho, em avaliar uma inconsistência por parte da Gestão, e abrir um precedente de vulnerabilidade, dentro da atuação e fiscalização deste colegiado. Neste sentido, o Presidente do COFIS, posiciona-se, primeiramente pela regularização orçamentária, e posteriormente a efetuação dos pagamentos, ainda que intempestivo. O conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, contrapõe que em exercícios anteriores já foi percebido ausência de dotação orçamentária para pagamento de outras despesas administrativas, onde na ocasião, foi realizado remanejamento de recursos, e nunca gerou uma ilegalidade, visto que há dotação orçamentária, o que não há é dotação suficiente, no entanto há recursos. Após apontamentos complementares. Por fim, o Presidente do COFIS, juntamente, com o Conselheiros Crystopher Rodrigues da Silva e José Francisco da Silva sugere que convide o Chefe de Planejamento do IPER, para esclarecimentos e quais providências estão sendo adotadas. Neste sentido, consignou que a secretária, deste conselho, agendasse para a próxima reunião extraordinária, com a participação do Chefe de Planejamento do IPER. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e trinta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 09:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 09:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 09:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 09:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 26/09/2023, às 10:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/09/2023, às 09:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/09/2023, às 08:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.r.r.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10155881** e o código CRC **974B8E5A**.